

15/01/2019 às 05h00

## TJ-SP suspende cobrança de ITBI em casos de partilha e divórcio

Por Adriana Aguiar | De São Paulo

Contribuintes têm conseguido na Justiça de São Paulo deixar de pagar a alguns municípios o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) relativo a inventários ou divórcios, em situações específicas, que envolvam a partilha com imóveis.

Uma dessas situações envolve a divisão igualitária de valores. Quando na repartição de R\$ 1 milhão, por exemplo, um fica com imóvel de R\$ 500 mil e outro com o mesmo valor em aplicação, os municípios cobram o ITBI na transferência do imóvel. Nesse caso, entende-se que quem ficou com o bem comprou a parte do outro.

Em situação similar, há cobrança quando ocorre o que juridicamente se chama de "excesso de meação ou uma distribuição não proporcional de bens". Nesse caso, quando uma das partes fica, por exemplo, com um imóvel no valor de R\$ 500 mil e ainda R\$ 200 mil de aplicação e o outro apenas com R\$ 300 mil. Nessa situação, o município cobra ITBI sobre o bem, já que entende que deveria ter sido dividido e ainda ITCMD para o Estado sobre o valor recebido a mais na partilha de dinheiro.

As leis municipais que preveem o recolhimento utilizam como base o artigo 2017 do Código Civil segundo o qual "no partilhar os bens, observar-se-á, quanto ao seu valor, natureza e qualidade, a maior igualdade possível".

Essas cobranças, porém, têm sido derrubadas pela Justiça. Já existem decisões contrárias aos municípios de São Paulo cujo percentual do ITBI corresponde a 3%, Campinas (2,7%), Indaiatuba (2%), São Vicente (3%), Santos (2%) e Birigui (2%).

Em um caso analisado recentemente pela 14ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP) os desembargadores foram unânimes ao negar recurso da Prefeitura de Campinas em caso que envolveu divórcio consensual. Mantiveram a sentença que determinou a suspensão da cobrança e a devolução do imposto já recolhido.

Como a divisão de bens não foi proporcional, o município exigiu o ITBI para que as alterações nos registros de imóveis fossem efetuadas. Segundo a decisão, porém, não seria o caso porque a transmissão dos imóveis foi feita por meio de partilha amigável que resultou em uma divisão desigual. Ainda, conforme a decisão, não há comprovação de que a transmissão tenha ocorrido com remuneração, pelo contrário, pois houve o recolhimento do ITCMD que demonstraria a doação gratuita entre os conjugues.

Para a relatora do caso, desembargadora Mônica Serrano, a Constituição é clara ao determinar ser competência da municipalidade instituir imposto sobre transmissões onerosas de imóveis, "o que não ocorreu no caso em comento. A simples suposição não faz realidade. Houve apenas divisão patrimonial entre os ex-cônjuges". (Apelação nº 1014237-15.2016.8.26.0114)



Advogado Bruno Sigaud: muitos herdeiros ou divorciados preferem pagar o imposto e depois discutir na Justiça

### Legislação e Tributos

Últimas Lidas Comentadas Compartilhadas

Receita esclarece que reciclagem é tributável 05h00

TJ-SP suspende cobrança de ITBI em casos de partilha e divórcio 05h00

TJ-SP suspende cobrança de ITBI em casos de partilha e divórcio 14/01/2019 às 20h21

Regulamentação sobre CNPJ é avanço 05h00

[Ver todas as notícias](#)

### Fio da Meada



Conheça o blog do Valor

Os advogados Edison Fernandes, Eduardo Salusse, Marcelo Jabour e Tathiane Piscitelli decifram leis e tributos do país

[Clique para visitar o blog](#)

### Videos

A 15ª Câmara do TJ-SP também tem decisão recente a favor de um casal que se divorciou em Birigui e fez uma distribuição igual de seus bens. Os desembargadores mantiveram a sentença que determinou que o município expeça certidão de não incidência tributária do ITBI em relação aos imóvel da partilhada.

De acordo com a decisão (Apelação nº 1014237-15.2016.8.26.0114), "a partilha de bens configura ato não oneroso e representa apenas a divisão patrimonial dos bens, já existentes em comunhão, afastando qualquer hipótese de venda ou transmissão não incidindo, portanto, ITBI".

Segundo o advogado Bruno Sigaud, do Sigaud, Marins & Faiwichow Advogados, muitos herdeiros ou casais que se divorciam pagam o ITBI - sem saber que a Justiça tem entendido ser ilegal - ou quitam o imposto e depois entram com ação judicial para cobrar o montante. "Como os valores são, em geral, baixos, muitos preferem pagar e depois discutir na Justiça". Outros preferem não discutir e quitam o imposto. "O Fisco vence pelo cansaço", diz.

O advogado Paulo Roberto Andrade, do Fialho Salles Advogados afirma que ainda não existem decisões de tribunais superiores sobre o tema. Para ele, os julgados do TJ-SP são acertados quando se trata de excesso de meação. "Nesses casos houve doação de um para o outro, o que não justificaria a cobrança de ITBI", diz. No entanto, acredita que nos casos em que a distribuição de bens é proporcional em valores, mas um fica com imóvel e outro com aplicações financeiras, "seria como se o primeiro estivesse comprando, com a sua parte ideal em dinheiro, a parte ideal do segundo sobre os imóveis".

"Trata-se, aí, de transmissão imobiliária onerosa, fato gerador do ITBI", afirma o advogado. Segundo Andrade, porém, a jurisprudência do TJ-SP, não faz essa distinção e tem excluído o ITBI nas duas situações.

O município de Campinas informou, por nota, que o ITBI "é cobrado apenas quando ocorre o excesso de meação/quinhão oneroso para uma das partes na divisão do patrimônio em comum. Ou seja, se na partilha um dos cônjuges optar por comprar a parte do outro, com recursos fora dos bens do casal, há cobrança do ITBI". Ainda, segundo a nota "a aplicação da legislação pertinente, sempre que necessário, é revista e atualizada, inclusive com o entendimento do judiciário, para redução no número questionamentos na Justiça".

Já o município Birigui preferiu não se manifestar sobre o tema.

Compartilhar 0 Tweet Share G+ 0

## CONTEÚDO PUBLICITÁRIO

Recomendado por



LINK PATROCINADO

Os 20 atores que são mais antipáticos com o público. Confira!

DESAFIOMUNDIAL



LINK PATROCINADO

Conheça o novo SUV PEUGEOT 3008

PEUGEOT



LINK PATROCINADO

Vovó choca médicos removendo rugas com esse truque

NOTICIA-AGORA.COM



As negociações de Bitcoin devem chegar ao final de 2018 totalizando entre R\$ 18 bilhões e R\$ 45 bilhões.

Receita Federal pretende fiscalizar operações com moedas virtuais  
03/12/2018



## Análise Setorial



### Escritórios de advocacia

Levantamento inédito mostra o panorama dos Escritórios de Advocacia no Brasil, em três volumes.

Confira outros títulos disponíveis

## Inteligência Jurídica



- » Negociação coletiva e as cotas de aprendizes e pessoas com deficiência
- » Fixação do preço de emissão de ações no aumento de capital de SA
- » CVM estabelece regras para contratos de indenidade

Conteúdo patrocinado por

**Machado**  
Meyer ADVOGADOS



LINK PATROCINADO

A gordura do corpo vai embora quando você toma isso 2 vezes ao dia

BIOCAPS



LINK PATROCINADO

Esta invenção anuncia o fim dos condicionadores de ar

COOLAIR



LINK PATROCINADO

6 coisas que você pode fazer quando a tela do seu celular quebrar

BETTERDEALS BR

## Edição Impressa

15-01-2019



Acesse o índice do jornal impresso e selecione as editorias e matérias que quer ler. Conteúdo exclusivo para assinantes.

## Newsletter

O melhor conteúdo em economia, negócios e finanças gratuitamente direto em seu e-mail.

**Receba Gratuitamente**